



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

### LEI Nº 2779/2014

Autor do Projeto de Lei  
Executivo Municipal

### ALTERA O INCISO IV DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL PARA A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NO CONSÓRCIO.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM Expandida Sul/ES, ocorrida na data de 21/11/2013, na qual decidiu pela alteração da redação do inciso IX, cláusula décima do contrato do consórcio público com o CIM Expandida Sul passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Décima –

[...]

IX – deliberar sobre o Plano Anual de Atividades, revisão dos vencimentos dos empregados públicos, fixação e revisão de gratificação e vale alimentação dos servidores cedidos ao consórcio, e ainda, sobre a Peça Orçamentária do exercício seguinte, elaborada pelo Conselho de Administração, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso”.

**Art. 2º** A regulamentação e forma de concessão será definida através de Portaria própria, expedida pelo Exmº Presidente do Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM Expandida Sul.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 06 de Junho de 2014.

**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal